



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços</b>		
<b>15.451.0118.1137</b>	<b>Recapamento Asfáltico – Casa Civil</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	200.00,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0117.1136</b>	<b>Aquisição de Medicamentos – F.N.S.</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Transferência “Fundo a Fundo” realizada pelo Fundo Nacional da Saúde (F.N.S.) – “Programa de Incremento Temporário do Componente de Custeio do P.A.B.” (aquisição de medicamentos) e de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Casa Civil para serviços de recapamento asfáltico;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 15 de Setembro de 2017.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**  
Secretário Municipal de Administração Geral